



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência visa a contratação de pessoa jurídica para realização de aulas/atividades de hidroginástica específicas para idosos, atendidos pela Política Municipal de Assistência Social através da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social de Pontal do Paraná.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 67.824,00 (sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais) distribuídos conforme tabela abaixo:

1.4. Tabela quantitativa.

Eixo de Atendimento	Valor unitário por pessoa/aula	Total de atendimento mensal	Valor total mensal	Total 12 meses
Atividades de hidroginástica para idosos.	R\$ 39,25	144	R\$ 5.652,00	R\$ 67.824,00

1.5. O Total de atendimentos/aulas mensal está descrito no item 4.4.

1.6. O prazo de vigência do presente credenciamento é de 12 (doze) meses.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria da Família e Desenvolvimento Social, no âmbito da Política de Assistência Social, tem como objetivo o fortalecimento da oferta de serviços socioassistenciais voltados à promoção do desenvolvimento social, da inclusão e da melhoria da qualidade de vida da população.

2.2. O **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)** integra o conjunto de serviços do SUAS, oferecendo à população que vivencia situações de vulnerabilidades sociais, novas oportunidades de reflexão acerca da realidade social, contribuindo dessa forma para o planejamento de estratégias e na construção de novos projetos de vida.

2.3. A *segurança de convívio*, garantida aos usuários pela **Política Nacional de Assistência Social (PNAS)**, refere-se à efetivação do direito à convivência familiar e à proteção da família e visa o enfrentamento de situações de isolamento social, enfraquecimento ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, além de situações discriminatórias e estigmatizantes.



2.4. A hidroginástica destinada aos idosos através do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, dos CRAS - Centros de Referência de Assistência Social e do Centro de Convivência dos Idosos - CCI, e visa promover um envelhecimento ativo, saudável e participativo, por meio de uma atividade física adaptada e acessível.

2.5. A prática regular de atividades físicas na terceira idade é essencial não apenas para a saúde física, mas também para o estímulo do envelhecimento ativo e a promoção de uma vida mais satisfatória e autônoma. No caso da hidroginástica, além dos benefícios para o fortalecimento muscular, a mobilidade e o alívio de dores, um dos principais diferenciais dessa atividade é o seu impacto positivo no aspecto social e emocional dos idosos, além de facilitar acesso a políticas públicas e à cidadania.

2.6. **O Centro de Convivência do Idoso (CCI)**, está voltado à valorização da pessoa idosa. Neste contexto, as sessões de hidroginástica devem estimular a autonomia, a inclusão e o protagonismo social, favorecendo a participação ativa dos idosos na vida comunitária;

2.7. A realização deste serviço junto aos grupos atendidos, favorece o despertar de potencialidades, o desenvolvimento de habilidades, o fortalecimento de vínculos e a prevenção de situações de risco social, atuando de forma ampliada nos territórios.

2.8. A hidroginástica oferece um ambiente inclusivo e acolhedor, onde os participantes têm a oportunidade de se integrar em um grupo e construir novos laços de amizade. As aulas em grupo favorecem a interação social, criando um espaço para troca de experiências e a construção de vínculos comunitários sólidos, que contribuem diretamente para a melhoria do bem-estar emocional dos idosos. Ao praticarem juntos, os participantes fortalecem sua rede de apoio social, reduzindo o isolamento e promovendo uma sensação de pertencimento e cuidado mútuo.

2.9. A referida contratação proporcionará uma melhora na qualidade de vida do público atendido através da prática de atividades físicas e esportivas, as quais notoriamente contribuem com a melhora na saúde, bem como na formação de conceitos básicos de cidadania, como os aspectos afetivos, sociais, cognitivos, culturais e biológicos que muito contribuem para o desenvolvimento físico e mental do cidadão.

2.10. Nesse contexto, a hidroginástica vai além dos benefícios físicos, tornando-se um poderoso instrumento para promover o convívio social e a saúde mental dos idosos.

2.11. É importante ressaltar que o Estatuto do Idoso, em seu artigo 20, garante o direito dos idosos à educação, cultura, esporte, lazer, diversões, espetáculos, produtos e serviços que respeitem sua peculiar condição de idade.

2.12. Assim, acreditamos adequado a contratação dos referidos serviços.



3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 3.2. Os serviços deverão estar em acordo com a Legislação vigente, com as Normas de Segurança do trabalho e Prevenção de acidentes e dentro dos Padrões de qualidade e Normas Técnicas previstos pela ABNT.
- 3.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 3.4. A contratada deverá disponibilizar um local adequado para atender à demanda prevista, com uma piscina aquecida, adaptada e coberta, higienizada, garantindo segurança, acessibilidade e conforto no atendimento.
- 3.5. Os serviços deverão ser executados no estabelecimento do prestador do serviço, dentro do perímetro de Pontal do Paraná.
- 3.6. O prestador deve garantir uma sede com estrutura administrativa e áreas de apoio. Deve também cuidar da manutenção da piscina, fornecimento de materiais de limpeza, e disponibilizar equipe de apoio, incluindo serviços gerais e secretaria.
- 3.7. O prestador assumirá todas as despesas operacionais necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo custos com água, energia elétrica, telefone, internet, manutenção predial, insumos da piscina, entre outros.
- 3.8. A CONTRATADA será obrigada a atender aos pedidos efetuados pela CONTRATANTE durante a vigência do contrato.
- 3.9. O serviço deverá ser efetuado após Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.
- 3.10. Realizar os serviços/fornecimentos de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 3.11. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- 3.12. Manter, durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- 3.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente aquisição.
- 3.14. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do serviço, comprometendo-se a atender aos padrões de qualidade exigidos.
- 3.15. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene, fornecendo por sua conta, todos os materiais necessários à segurança individual e/ou em grupo dos seus funcionários envolvidos na execução dos serviços contratados;
- 3.16. Comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer irregularidade ou anormalidade na realização do fornecimento ou que tenha conhecimento.;



4. QUALIFICAÇÃO E FUNCIONAMENTO

4.1. O prestador deverá alinhar-se aos objetivos do programa, garantindo a qualidade dos serviços com foco na convivência e no lazer, sem caracterizar-se como serviço de reabilitação em saúde. O serviço se alinha ao escopo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), buscando a prevenção de situações de isolamento e o fortalecimento das relações comunitárias.

4.2. Os profissionais responsáveis pela realização das atividades devem ser devidamente qualificados, com formação em educação física ou fisioterapia e com inscrição regular nos conselhos profissionais competentes.

4.3. O atendimento será direcionado exclusivamente para fins de lazer e convivência, não se caracterizando como serviço de reabilitação em saúde.

4.4. Serão realizadas aulas de hidroginástica para 3 turmas de até 12 alunos cada, totalizando 36 alunos semanais, num total de 144 atendimentos/mês, por ciclo de 3 meses, com rotatividade para atender até 144 beneficiários por ano.

4.5. As turmas terão no máximo 12 alunos. Cada turma terá direito a 1 aula semanal, de 45 minutos cada.

4.6. Os encaminhamentos dos idosos serão realizados pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) que deverão se inscrever no Centro de Convivência do Idoso (CCI), obedecendo a uma lista de inscrições com prioridades de atendimento dentro do SCFV.

- Podem participar do SCFV todos os que dele necessitem, com destaque para os usuários descritos na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Os idosos atendidos são aqueles com idade igual ou superior a 60 anos, e que se encontrem em situação de vulnerabilidade social, em especial:

- **Idosos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC);**
- **Idosos de famílias beneficiárias de Programas de Transferência de Renda;**
- **Idosos com vivências de isolamento por ausência de acesso a serviços e oportunidades de convívio familiar e comunitário, e cujas necessidades, interesses e disponibilidade indiquem a inclusão no serviço.**

4.7. Todos os participantes deverão passar previamente por avaliação de aptidão física, realizada pela equipe da unidade, ou seja, da contratada, garantindo assim a segurança e a compatibilidade dos idosos com a atividade proposta.

4.8. A contratada deverá enviar mensalmente, juntamente com a nota fiscal, um relatório com a lista de presença de cada aula semanal, com o nome e assinatura dos presentes.

4.9. A frequência poderá ser confirmada pelo fiscal do contrato, presencialmente ou de outra forma que se fizer necessária.



5. DA FASE DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos previstos nos itens a seguir, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**

5.2. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 5.2.1. Cópia do RG e CPF do representante legal da Empresa;
- 5.2.2. Cópia do documento do(s) responsável(is) pela realização das atividades com formação em educação física ou fisioterapia comprovando inscrição regular nos conselhos profissionais competentes
- 5.2.3. Tratando-se de procurador, apresentar procuração por Instrumento Público ou Particular;
- 5.2.4. Contrato social, ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;
- 5.2.6. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.3. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;

- 5.3.1. Prova de regularidade conjunta, relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Contribuições Sociais (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 5.3.2. Certidão de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 5.3.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei.
- 5.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 5.3.5. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

6. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 6.1. Apresentar declaração que comprove aptidão para execução dos serviços objeto do presente edital, conforme item 3.4 deste Termo de Referência, informando detalhes sobre o local que serão executadas as aulas de hidroginástica, e a quanto tempo presta esses serviços;



6.2. Enviar documentos do profissional habilitado em educação física ou fisioterapia, comprovando o vínculo deste com a licitante, a pelo menos 6 meses..

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste edital Pessoas Jurídicas legalmente constituídas, preferencialmente micro e pequenas empresas locais, que tenham profissionais com o conhecimento a respeito do tema que constitui o objeto desta licitação;

7.2. Não poderão participar empresas que possuam servidores da Prefeitura de Pontal do Paraná em seu quadro de funcionários.

8. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. O prestador de serviço será convocado através da ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

8.2. Os serviços deverão ser realizados em local específico conforme estipulado nos itens 3.4 e 3.5 deste Termo de Referência.

8.3. A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho e a ordem de serviço.

8.4. A prestação de Serviço está condicionada ao número de vagas prevista em contrato bem como a sua vigência.

8.5. A emissão da Ordem de Serviço está vinculada a emissão de Nota de Empenho da despesa.

8.6. Fica sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

8.7. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

8.8. Não será autorizada nenhuma prestação de serviço, além do solicitado na ordem de serviço.

8.9. Serão remunerados os serviços prestados efetiva e comprovadamente no exercício das sessões de hidroginástica.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar o serviço de com as especificações no Edital e Termo de Referência;

9.2. Realizar todos os procedimentos para os quais foi contratada nos moldes estabelecidos neste termo de referência, e normas gerais e regulamentares aplicáveis ao serviço contratado;



- 9.3. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 9.4. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 9.5. Prestar o serviço, no valor, prazo e forma estipulados no Termo de Referência;
- 9.6. Prestar o serviço com qualidade e dentro dos padrões exigidos neste edital e Termo de Referência, e legislações pertinentes;
- 9.7. Prestar os serviços dentro de um grau elevado de qualidade, através de funcionários devidamente treinados, experientes e aptos para o desempenho das funções para as quais foram designados;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento de todas e quaisquer ferramentas e utensílios de segurança, necessários e adequados à execução dos serviços contratados;
- 9.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo município;
- 9.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo de seus empregados, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os danos causados;
- 9.11. Manter os profissionais nos horários pré-determinados pela Administração;
- 9.12. Prever toda a mão de obra necessária para garantir a operação do serviço, no regime contratado, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica;
- 9.13. Manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender a demanda;
- 9.14. Atender, de imediato, as solicitações quanto às substituições da mão de obra não qualificada ou entendida como inadequada para a prestação dos serviços;
- 9.15. Relatar ao município toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços.
- 9.16. Não permitir a utilização de trabalho do menor.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. A Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná deverá, a seu critério, e através de funcionários da Secretaria ou de pessoas previamente designadas, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da prestação de serviço.
- 10.2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste termo;
- 10.3. Efetuar quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação do serviço e o atendimento das exigências contratuais;
- 10.4. Exigir os documentos comprobatórios da execução do objeto deste termo de referência;
- 10.5. **Para garantir o cumprimento do Contrato, a contratante se obriga a:**



10.6. Proporcionar todas as condições para que a contratada realize a entrega do objeto, de acordo com as determinações do Contrato, Edital e seus anexos, especialmente do Termo de Referência;

10.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços objetos do contrato a ser firmado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não estejam de acordo com as condições e exigências especificada, por intermédio de seu Fiscal do Contrato designado, que anotará em seu registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência e atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, **as quantidades registradas poderão ser renovadas**, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

11.3. O contrato poderá ser rescindido pela contratante a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8. e suas alterações e no contrato firmado, independente da interpretação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à Contratada;

11.4. O presente contrato poderá sofrer alterações, de acordo com a lei 14.133/21.

12. DO PAGAMENTO

12.1. **Será pago o valor unitário do atendimento/aula por pessoa, multiplicado pelo número total de atendimentos efetivados no mês, limitado à quantidade de 144 atendimentos/aulas, conforme tabela apresentada no item 1.4 e no item 4.4.**

12.2. O pagamento será efetuado através de crédito bancário da CONTRATADA, em até **30 (trinta) dias** após a conferência da entrega, e serão contados a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a **total e efetiva entrega do serviço**, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo, pelo ÓRGÃO SOLICITANTE.

12.3. A apresentação da **Nota Fiscal Eletrônica** deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários, **Conta-Corrente, Agência e Banco**. A informação dos dados bancários é de inteira responsabilidade da contratada, a contratante não se responsabiliza por dados informados erroneamente. Essa informação deverá constar em todas as notas fiscais emitidas.



12.3.1. A solicitação de pagamento deverá ser realizada por meio do sistema de PROTOCOLO através do site da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná. Anexando a Nota Fiscal/Nota Fatura e demais documentos pertinentes ao pagamento, conforme item;

12.3.2. Para solicitar o pagamento, utilize o link:

<https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp&s=pontaldoparana>.

12.4. A CONTRATADA não poderá pleitear, junto à CONTRATANTE, quaisquer pagamentos motivados por eventuais falhas ou erros contidos em suas propostas comerciais.

12.5. Por ocasião dos pagamentos deverão ser apresentados:

- a) Fatura discriminada (Nota fiscal eletrônica)
- b) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota fiscal eletrônica, se houver;
- c) Deverão ser informadas na Nota fiscal eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;
- e) Certidão Negativa conjunta dos Tributos Federais e Débitos Junto ao INSS;
- f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i) Cópia do Empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.
- j) Cópia da Ordem de Serviço emitido pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.
- k) Relatório com a lista de presença de cada aula semanal, com o nome e assinatura dos presentes.

12.6. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato.

12.7. O pagamento será efetuado mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão que venha a expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada.

12.8. A contratante ao realizar o pagamento à contratada, deverá efetuar as retenções conforme o disposto no DECRETO MUNICIPAL Nº 10.803, DE 23 DE JANEIRO DE 2023, que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento aos fornecedores por Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Pontal do Paraná.



13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

13.1. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

13.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

13.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

13.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

13.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

13.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

13.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

13.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

13.10. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal e especificar o nome do banco, o código e nome da agência e número da conta corrente, na qual deverá ser feito o depósito do valor correspondente para pagamento juntamente com as Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF e deverá protocolizar no sistema digital de através do link <https://pontaldoparana.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=9>.



13.11. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias a contar do protocolo.

13.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) O fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço.
- b) Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado as notas, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade do serviço.
- c) Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento do CONTRATANTE é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designados.
- d) A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- e) Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e neste Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

13.13. Fica aqui determinado como fiscal de contrato a servidora: **Loisleyne Bastos da Rocha**.

14. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA.

14.1. Cumprir o planejamento conforme o plano de trabalho aprovado pelo Órgão Gestor da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

14.2. Atuar de maneira ética, respeitosa e inclusiva com os participantes, considerando as condições de vulnerabilidade e as especificidades do público alvo.

14.3. Registrar a frequência dos participantes e encaminhar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas, conforme orientações da equipe técnica da secretaria.

14.4. Participar de reuniões de alinhamento, capacitações ou orientações técnicas sempre que solicitado pela Secretaria da Família e Desenvolvimento Social.

14.5. Adaptar metodologias e materiais de acordo com os grupos atendidos, promovendo a participação ativa e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

14.6. Zelar pela integridade dos espaços onde as aulas forem realizadas, bem como pelos materiais e recursos disponibilizados para a execução das atividades.



15. CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

15.1. Tabela Quantitativa

	Valor unitário por atendimento/pessoa	Atendimento/aulas por mês	Valor Total Mês
Aulas de Hidroginástica para idosos a partir de 60 anos	R\$ 39,25	144	R\$ 5.652,00
Valor Total para 12 Meses			R\$ 67.824,00

16. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para esta contratação será de R\$ 67.824,00 (sessenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais) para um período de 12 meses.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do contrato, devendo a contratada realizar a integralidade do serviço, sendo nulo de pleno direito qualquer ato realizado por terceiros, seja pessoa física ou jurídica.

17.2. A constatação de subcontratação ilegal implicará na rescisão contratual, bem como na responsabilização do contrato, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município de Pontal do Paraná.

18.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FR	CR	VALOR
06.004.08.241.0010.2024	3.3.90.39.00.00	1000	227	R\$ 39.564,00

18.3. O valor de 39.564,00 (trinta e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais, são relativos ao período de junho a dezembro de 2025 (sete meses).

18.4. A dotação e respectivo valor relativos aos exercícios financeiros subsequentes, serão indicados após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.3. O presente termo tem como objetivo a contratação de pessoa jurídica para realização de atividades de hidroginástica para idosos, atendidos pela Política Municipal de Assistência Social através da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social de Pontal do Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social



Pontal do Paraná, 08 de maio de 2025

KATHIA SALOMÃO DE SOUZA CORDEIRO

Secretária Municipal da Família e Desenvolvimento Social

Decreto nº 12.511/2025